



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI Nº 014/97 de 11 de Novembro de 1997

INSTITUI DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O sistema de DIÁRIAS fica instituído, sendo os seus valores fixados no anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - São beneficiários do sistema de diárias: o Prefeito, os Secretários ou qualquer pessoa nomeada em comissão, os servidores do Município ou assemelhados, inclusive os contratados, conveniados ou colocados à disposição do Município.

Art. 2.º - Tem direito à Diárias o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço do Município mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou quem tiver autorização legal para este Fundo.

§ - O sistema de diárias tem como objetivo custear ou ressarcir despesas com alimentação e hospedagem dos beneficiários citados no art. 1.º, Parágrafo Único.

§ - Para receber o valor da(s) diária(s) o beneficiário fará requerimento indicando o período da viagem, para onde e o que vai fazer.

Art. 3.º - Os valores das diárias serão fixados em razão da representação do cargo que ocupa o beneficiário.

§ 1.º - Quando a viagem for para outro Estado será majorado o valor da viagem em 40% (quarenta por cento).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

§ - 2.º - Quando a viagem ocorrer durante o dia, sem que ocorra pernoite, o beneficiário só receberá 50% (cinquenta por cento) da diária a que faz juz.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações constantes no Orçamento.

Art. 5.º - Ficam revogadas às Leis que regulamentam o sistema de diárias no Município de Várzea desde 1984.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Várzea-PB, em 11 de Novembro de 1997

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

ANEXO I

ESTABELECE PADRÃO E VALORES DAS DIÁRIAS

PADRÃO	VALOR EM REAL
PREFEITO	80,00
SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS	60,00
MOTORISTA	30,00
DEMAIS SERVIDORES OU ASSEMELHADOS	40,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Várzea-PB, em 11 de Novembro de 1997

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO